



COMPL.

Presidente

Recebido, Autue-se e
inclua em pauta.

08 DEZ 2015

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Asssembleia Legislativa

08 DEZ 2015

Protocolo: 054/15

Processo: 054/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

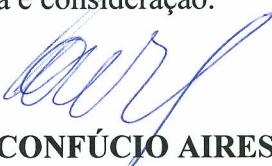
MENSAGEM N. 302, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

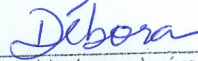
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera a redação de dispositivo e do Anexo II da Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, que 'Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares n. 827, de 15 de julho de 2015; n. 622, de 11 de julho de 2011; n. 447, de 2 de junho de 2008; n. 68, de 9 de dezembro de 1992, e Lei n. 2.981, de 5 de março de 2013; revoga a Lei Complementar n. 706, de 10 de abril de 2013, e o artigo 47, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, e altera a denominação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE e dá outras providências.'".

Nobres Parlamentares, a matéria ora apresentada se dá, única e exclusivamente, pelo fato de que, por um lapso, a denominações da Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas e da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, bem como a nomenclatura do cargo Superintendente de Estado de Política sobre Drogas se deu de forma incorreta, fazendo-se necessária a correção.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador
SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

04 DEZ 2015


 Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação de dispositivo e do Anexo II da Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, que “Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares n. 827, de 15 de julho de 2015; n. 622, de 11 de julho de 2011; n. 447, de 2 de junho de 2008; n. 68, de 9 de dezembro de 1992, e Lei n. 2.981, de 5 de março de 2013; revoga a Lei Complementar n. 706, de 10 de abril de 2013, e o artigo 47, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, e altera a denominação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE e dá outras providências.”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Na Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, onde se lê Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas, leia-se: Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas, conforme redação dada pela Lei Complementar n. 838, de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º. No ANEXO II - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DIRETAS E INDIRETAS, da Lei Complementar n. 841, de 2015, onde se lê Superintendente Estadual de Promoção da Paz, leia-se: Superintendente de Estado de Política sobre Drogas, conforme redação dada pela Lei Complementar n. 838, de 26 de outubro de 2015.

Art. 3º. No ANEXO II - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DIRETAS E INDIRETAS, da Lei Complementar n. 841, de 2015, onde se lê Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, leia-se: Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, conforme redação dada pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.